



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

Câmara Municipal de Vertente do Lério
Aprovado em 12/02/2026
Severino F. de S. Silva
Presidente

Requerimento nº 038/2026.

Requeiro a Mesa após ouvir este digno plenário, depois de cumpridas as formalidades regimentais, para que o Exmo. Prefeito do Município de Vertente do Lério, o senhor **HISTENIO SALES**, no uso de suas atribuições legais providencie, a **abertura de prontidão da Casa da Juventude do Município de Vertente do Lério – PE.**

JUSTIFICATIVA

Prezados Vereadores, venho hoje à Tribuna desta **Casa Legislativa**, para solicitar, do Prefeito do Município de Vertente do Lério, o Senhor **HISTENIO SALES**, que, no uso de suas atribuições legais providencie a **abertura de prontidão da Casa da Juventude do Município de Vertente do Lério.**

O presente requerimento fundamenta-se no fato de que **o convênio necessário para a abertura e funcionamento da Casa da Juventude já foi devidamente assinado**, não existindo, portanto, impedimentos legais ou administrativos que inviabilizem o início de suas atividades.

A Casa da Juventude é um equipamento público de grande relevância social, voltado ao atendimento dos jovens do município, promovendo ações de inclusão social, formação cidadã, atividades culturais, educacionais e de incentivo à participação juvenil. Sua abertura representa um avanço significativo nas políticas públicas destinadas à juventude, contribuindo para o desenvolvimento social e humano da população jovem local.

Diante da importância do equipamento e da formalização do convênio, faz-se necessária a adoção das providências cabíveis para a **imediata abertura de prontidão da Casa da Juventude**, garantindo o pleno cumprimento do objetivo para o qual foi instituída.

Da decisão desta Casa, dê-se ciência ao Prefeito do Município, informando a ele todo teor deste Requerimento.

Casa João Dias de Sales, 10 de fevereiro de 2026.

CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS
VEREADOR